



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.249/ 2011

DE 20 DE JANEIRO DE 2011

“Dispõe sobre autorização para permissão de uso que específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do Estádio Municipal de Pinhalzinho “Ferreirão”, à empresa Pasquini Eventos., CNPJ n. 08.597.249/0001-38, para realização da Festa do Peão e Boiadeiro de Pinhalzinho de 2011.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º será realizada a título gratuito e precário dos dias 10 de Março a 10 de Abril de 2011, sendo que o evento será realizado nos dias 31/03, 01, 02 e 03/04. Os demais dias se destinam a montagem e desmontagem do evento.

Art. 3º - É de exclusiva responsabilidade da permissionária a preparação e realização do evento, com exceção da obrigação da permitente em realizar serviços de máquina nos arredores do local permitido, se necessário, eximindo-se a permitente de qualquer responsabilidade, devendo esta providenciar as autorizações e alvarás necessários, na forma da lei, conforme minuta de contrato em anexo e que desta lei fica fazendo parte integrante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 20 de Janeiro de 2011.

Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal